



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Os novos abrigos a serem instalados nos pontos de embarque e desembarque de passageiros são estruturas de grande importância para o sistema de transporte coletivo urbano. Nestes pontos da rede de transporte é que, na grande maioria das vezes, se dá a primeira interação entre o cidadão e o serviço oferecido. Sua função prioritária é a de proporcionar conforto e segurança aos passageiros momentos antes e após a utilização do serviço de transporte. São espaços abertos, situados nas calçadas e em pontos específicos da via onde circulam as linhas. Os novos modelos de abrigo foram concebidos com o propósito de substituir os antigos já danificados e/ou defasados. Para tanto, foram desenvolvidos dois modelos similares, cujo desenho apresentam critérios de funcionalidade/flexibilidade, compatibilidade econômico-técnica e resistência/estética.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 30 (trinta) abrigos metálicos, a serem instalados em pontos de parada de ônibus localizados no Município de Castanhal.

3. Novos abrigos

Tabela 1. Quantitativo e características dos abrigos, por modelo:

Modelo	Largura	Comprimento	Pé direito	Quantidade
I	5,20	3,20	2,35	20
II	9,20	3,20	2,35	10
Total				30

3.1. Os abrigos deverão seguir as devidas caracterizações dos projetos arquitetônico, estrutural e detalhamentos fornecidos ao final deste Termo de Referência.

3.2. Conforme o memorial descritivo em anexo, os modelos serão construídos em estrutura metálica, possuindo colunas em tubo com diâmetro de 168 mm com estrutura de cobertura em seção tubular. Terças em perfil "U" em aço galvanizado. Cobertura de telhas galvalume 0,43 mm com acabamento frontal (testeira) em chapa galvanizada dobrada.

3.3. Nos novos abrigos, o fechamento posterior será da seguinte forma:

- Modelo 1: 10 (dez) abrigos serão utilizadas chapas galvanizadas e 10 (dez) serão utilizados vidros temperados incolor fixados sobre quadro de estrutura metálica.
- Modelo II: 5 (cinco) abrigos serão utilizadas chapas galvanizadas e 5 (cinco) serão utilizados vidros temperados incolor fixados sobre quadro de estrutura metálica.

3.4. Os fechamentos laterais de todos os novos abrigos serão em vidro temperado incolor fixado sobre quadro de estrutura metálica.

3.5. Os bancos serão em estrutura tubular de seção 50 mm.

R. Sen. Antônio Lemos, 1023 - Centro, Castanhal - PA, 68740-010

Telefone: (91) 3721-4717

E-mail: semuntran@castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

4. Localização

Os novos abrigos deverão ser instalados no Município de Castanhal-PA, nos endereços a serem passados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, via de Ordem de Serviço.

5. Observações quanto a execução de serviços e implantação dos abrigos

5.1. Este item tem por objetivo descrever todos os fornecimentos e os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

5.2. Aquisição de todos os materiais necessários a usinagem e produção dos abrigos, de acordo com os projetos elaborados em anexo.

5.3. Fornecimento de toda a mão de obra necessária a usinagem, fabricação, pintura, transporte e instalação dos abrigos, nos locais determinados via Ordem de Serviço.

5.4. Fornecimento de materiais de construção civil e mão de obra necessários a execução das bases de sustentação dos abrigos.

5.5. Embarque, transporte e desembarque dos materiais, equipamentos e ferramentas.

5.6. Os materiais inservíveis e entulhos em geral deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente.

5.7. Construção das bases de fundação dos abrigos, previamente à sua instalação, com intervalo de tempo suficiente para a cura do concreto.

5.8. A projeção horizontal da cobertura do ABRIGO deverá estar afastada, no mínimo, a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento do meio-fio.

5.9. O cumprimento de todas as normas aplicáveis à fabricação e montagem de estruturas metálicas.

5.10. Fornecimento de ART.

5.11. Sinalização dos locais de obra, durante e execução dos serviços de implantação dos abrigos, o local deverá ser protegido e sinalizado de modo a garantir total segurança aos pedestres e veículos.

5.12. Ao final dos serviços, em cada local, deverá ser procedida uma limpeza geral na área atingida pelas obras, removendo-se todos os entulhos, lixos, calças e demais sobras, porventura existentes, a fim de que o local apresente condições de limpeza e segurança.

6. Revisão e Recebimento final dos serviços

A fiscalização do contrato, a revisão final e o recebimento dos serviços serão efetuados pela SEMUTRAN através de um de seus responsáveis técnicos.

7. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços de fornecimento de novos abrigos e sua instalação, é de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia do recebimento das Ordens de Serviço.

8. Revisão e Recebimento Final dos Serviços

O prazo para a revisão final dos serviços e execução de eventuais re-serviços, deverá estar dentro do prazo de 90 dias para a execução dos serviços – item 7.

R. Sen. Antônio Lemos, 1023 - Centro, Castanhal - PA, 68740-010

Telefone: (91) 3721-4717

E-mail: semuntran@castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

9. Prazo Contratual

9.1. O prazo contratual será o mesmo prazo do item 7, ou seja 90 (noventa) dias a contar do recebimento de cada ORDEM DE SERVIÇO pelo Contratado;

9.2. O prazo total de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Castanhal.

10. Critérios de Medição e Forma de Pagamento

10.1. Serão feitas medições a cada implantação de abrigo, durante a vigência do contrato, atestando o quantitativo e a qualidade dos serviços realizados, entregues e dados como recebidos.

10.2. A Contratada deverá apresentar em todas as medições um pedido formal para a realização da mesma anexando a planilha com os endereços de instalação de cada abrigo instalado e medido, bem como fornecer o arquivo fotográfico destes abrigos;

10.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, referente às medições liberadas e encaminhá-la à SEMUTRAN, que procederá a formalização do processo de pagamento providenciando o pagamento após a liberação/certificação do mesmo pelo Controle Interno do Município.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento dos novos abrigos e a sua instalação estarão sob a Responsabilidade da Equipe Técnica da CONTRATADA e a SEMUTRAN compete às atribuições técnicas pertinentes a definição da boa técnica para a execução destes serviços, inclusive acompanhamento, fiscalização e certificação quanto aos serviços executados, bem como determinar os locais de instalação destes abrigos.

11.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá executar os serviços, em todas as suas etapas, com equipe técnica especializada, capacitada e suficiente para a execução total do objeto licitado.

11.3. O projeto arquitetônico, projeto estrutural, detalhamento construtivo e orçamentos dos Novos Abrigos estão ao final deste Anexo do Edital.

Carlo Rafael Lemos Sales
Coordenador de Engenharia de Tráfego